



AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

Edital de Leilão Eletrônico N.º 02/2024

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual 19.140, de 27 de setembro de 2017, e nas demais legislações pertinentes, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos recebendo o número 02/2024, objetivando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA E CAMIONETE (MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM) classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS, removidos nas operações de trânsito realizadas pela SMDT no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em 1 (um) único lote descrito no Anexo II deste Edital, com peso estimado em 70,8 toneladas conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

LEILÃO ELETRÔNICO: nº 002/2024

OBJETO: Alienação de veículos classificados como sucatas inservíveis.

TIPO: Maior Lance por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob a matrícula nº 653/2000.

Com endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br

E-mail: contato@kronbergleiloes.com.br - Telefone/WhatsApp: (41) 3233-1077.

Endereço: Rua André de Barros, 226, cj. 907, Bairro Centro - Curitiba/Paraná, CEP: 80010-080.

O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do portal eletrônico do leiloeiro oficial www.vipleiloes.com.br e/ou pelo e-mail, contato@kronbergleiloes.com.br, no horário das 9h às 16h30min., nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

As impugnações deverão ser enviadas através do endereço eletrônico da Comissão de Leilão (comissao deleilao.transito@curitiba.pr.gov.br).

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo portal eletrônico do leiloeiro oficial www.vipleiloes.com.br, e/ou pelo endereço eletrônico contato@kronbergleiloes.com.br, no horário compreendido entre às 9h e às 16h nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 385/2023 e nº 700/2023, Lei Estadual 19.140/2017, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

**ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação do lote (único);

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br), bem como no portal eletrônico (transito.curitiba.pr.gov.br).

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

1.2. O lote descrito neste Edital será leiloado em sessão pública que será iniciada no dia 30/09/2024 (segunda-feira) às 9h, com encerramento previsto no dia 30/09/2024 às 17h do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios.

1.2.1 A sessão pública seguirá a seguinte ordem:

Relação de Lotes	Data e Hora
Lote nº 01 com 68 veículos	30/09/2024 das 9h às 17h.

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Hélcio Kronberg, devidamente matriculado, sob matrícula nº 653/2000, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, nos moldes do Decreto nº 21.981/1932, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo e Compromisso firmado.

1.4. É requisito indispensável para a participação no certame, o cadastro prévio no portal eletrônico Oficial da Empresa VIP Gestão e Logística S.A., www.vipleiloes.com.br, por quem for interessado na participação do leilão para a compra do lote disponível.

1.5. O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

1.6. Cabe ao leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo(s) interessado(s) no cadastro realizado no Portal Eletrônico da VIP, assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a VENDA de 01 lote com 68 veículos, compostos por veículos automóvel, motocicleta, camionete e outros classificados como sucatas inservíveis, que se encontram numerados e relacionados no Anexo II, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial e a classificação da avaliação deste.

2.2. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, ao Município de Curitiba ou à Empresa VIP Gestão e Logística S.A. qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

2.3. O lote é composto de bens usados, classificados como sucata inservível. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

2.4. Os lotes colocados à venda, sucatas de veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados pelos interessados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram.



2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi destruída.

2.5.1 Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.1. e demais subitens.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, para que tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens, deverão respeitar os protocolos de saúde e demais normas específicas do Município de Curitiba, bem como deverão agendar a visita pelo telefone (11) 3777-8088, atendimento das 09h às 12h e das 14h às 17h.

3.2. Para adentrar ao Pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade de Visitação (fornecido pela VIP).

3.3. Conforme agendamento, os bens poderão ser examinados no dia 27 de setembro de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no pátio localizado à Rua Alberto Klemtz, 310 Portão, Curitiba/PR.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.1. Não existe guarda-volume nos locais de visitação e a VIP não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.5. Visitação:

LOTE Nº 01 - VISITAÇÃO EM CURITIBA - PR

Pátio Portão - SUCATA INSERVÍVEL

Rua Alberto Klemtz, 310 - Portão, Curitiba - PR

A visitação será no dia 27 de setembro de 2024 das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3.5.1 Os lotes objeto do presente Leilão, constantes no Anexo II do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, apenas no período de visitação estabelecidos a seguir:

3.5.1.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a visitação em data diferente da informada no subitem

3.3.

3.6. As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo II deste Edital e as fotos podem ser conferidas pelos interessados no site da Empresa VIP Gestão e Logística S.A. www.vipleiloes.com.br

3.7. As fotos divulgadas no portal VIP Leilões serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.8. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará em cancelamento da arrematação, sendo mantida as obrigações assumidas pelo arrematante.

3.9. Os interessados poderão avaliar os veículos apenas no local indicado no subitem 3.3., exclusivamente de forma visual, não sendo permitido quaisquer outros procedimentos como manuseio dos veículos, experimentação e retirada de peças.

3.10. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado, por se tratar de material ferroso, que deverá ser utilizado somente para reciclagem.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. LOTES IRRECUPERÁVEIS (destinados à atividade de siderurgia ou reciclagem):

4.1.1. Somente poderão participar deste leilão Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexo, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Indicação de representante da empresa;
- c)** Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual contém poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- d)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
- e)** Alvará de funcionamento;
- f)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- g)** Endereço eletrônico (e-mail) de contato;
- h)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- i)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;
- k)** Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia ou reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la;
- l)** Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;
- m)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- n)** Comprovante de endereço;
- o)** Números telefônicos de contato;
- p)** Declaração (Anexo III) a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, a não utilização de mão de obra de menores, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.

4.2. Para participação, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos no subitem: 4.2.1, até as 15h, do dia 24/09/2024, à Empresa VIP Gestão e Logística S.A., por meio do portal eletrônico www.vipleiloes.com.br;

4.2.2. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha no site do Leiloeiro para fins de participação do certame.

4.2.3. Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

4.2.3.1 O interessado poderá participar do leilão, somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

4.2.4. O Município de Curitiba, por intermédio da SMDT, poderá verificar amostral mente os documentos relativos a condição de participação, e se constatada alguma irregularidade o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se as sanções previstas no item 8 e demais subitens.

4.3. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

4.3.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27 Inc. I do Decreto Municipal nº 700/2023.

4.3.3. O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5 O impedimento de que trata o item 4.3.4. deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Município de Curitiba;

4.3.7. Os licitantes que se enquadrem nas vedações do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

4.3.8. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.9. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.10. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

4.3.11. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e nº 13.146/15 que tutelam este instituto;

4.3.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

4.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.5. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

4.6. Os interessados que já compõe a base cadastral do leiloeiro oficial, deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2. e demais subitens, sendo habilitado somente após a aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo Portal Eletrônico da Empresa VIP Gestão e Logística S.A., www.vipleiloes.com.br, nos termos deste Edital.

5.2. No Portal Eletrônico da VIP os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.3. Os lances serão ofertados no ambiente on-line a partir do preço mínimo estabelecido R\$ 49.602,00



(Quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais), previamente avaliado e estabelecido no Anexo II do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

5.3.1. O lance vencedor levará em conta o peso estimado de 70,8 toneladas de material a ser reciclado, portanto o lance de Reais por quilograma será multiplicado por R\$ 0,70 (setenta centavos) a fim de se obter o valor de depósito no prazo do edital.

5.4. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.6. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

5.7. Os lances efetuados on-line são irretroatáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

5.8. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1. deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.2. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada por este para operacionalização do leilão, não se responsabilizam pelo funcionamento dos veículos e seus componentes, os quais não podem ser recolocados em circulação, por se tratar de sucata ferrosa de veículos.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito na conta bancária ou boleto bancário a ser expedido pela VIP Gestão e Logística S.A., uma vez efetuados os pagamentos acima previsto, o arrematante dentro do prazo de 1 (um) dia, deverá enviar os comprovantes, no endereço eletrônico liberacoes@vipleiloes.net.br, (11) 3777-0573 WhatsApp ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

7.2. A taxa de comissão devida ao leiloeiro será quitada juntamente e da mesma forma que o valor do lance, devendo o montante devido ser pago diretamente à VIP Gestão e Logística S.A., a quem caberá efetuar o repasse da taxa de comissão para o leiloeiro.

7.3. O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do lote arrematado.

7.4. O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão via judicial ou extrajudicialmente.

7.5. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do subitem 8.1. A não observância ao item 7.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.8.

7.6. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de



arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

7.7. O Município de Curitiba e a Pessoa Jurídica contratada, poderão retirar do Leilão, por motivos justificados, no momento em que for necessário, qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.8. No caso de constatação de irregularidades que ensejam na desclassificação do arrematante o participante será desclassificado do certame e o lote considerado deserto.

7.9. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, a informação atualizada será disponibilizada no site da Vip Gestão e Logística S.A.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma dos subitens que seguem:

8.2. Penalidades

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.5. As sanções previstas nos itens “8.2.1”, “8.2.3” e “8.2.4” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

8.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.3. Infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.3.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

8.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “8.3.2”, “8.3.3” e “8.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “8.3.5”, “8.3.6”, “8.3.7”, “8.3.8” e “8.3.9”.

8.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “8.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

8.7. As penalidades previstas nos itens subitens “8.2.3” e “8.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, tais como:

a) se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;

b) se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela



própria Administração;

c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;

d) a confissão de autoria da infração;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

8.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

9.1. Os veículos alienados, por serem objeto de remoção de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no item **3.1.** deste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial, à SMDT ou à Vip Gestão e Logística S.A., qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o lote do pátio da Vip Gestão e Logística S.A., não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016, do CONTRAN.

9.2. Fica de responsabilidade do arrematante, conforme Lei nº 11.580/1996, atualizada até a Lei nº 20.383/2020, o recolhimento do ICMS na Secretaria da Fazenda.

9.3. A retirada dos bens do local em que se encontram, deverá ser agendada pelo site www.agendamentos.org/agendamento, após a compensação bancária do boleto de quitação e a apresentação da nota fiscal o lote poderá ser retirado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Findo esse prazo, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe do § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, bem como caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado (Art. 39 da Resolução nº 623/2016), retornando-se o bem para ao acervo para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.4. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor pago pelo arrematante.

9.5. A oferta de lance no lote, implica em submissão irrevogável e irretirável do ofertante a este edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

9.6. Para a retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

9.7. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

9.8. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável, ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá a documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.503/97, a Resolução nº 623/2016 – CONTRAN e demais legislações correlatas ao presente cenário.

9.9. O arrematante deverá ainda:

a) Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do



sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

b) Retirar bateria, cilindros de Gás Natural Veicular (GNV), extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores;

c) Promover a descaracterização total dos veículos à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes, a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação;

d) Caso opte pela prensagem do local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues à SMDT;

e) Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem;

f) Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor;

g) O arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica;

h) A SMDT terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação;

i) Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos;

j) Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

k) Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante;

l) Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

m) Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria;

n) Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da SMDT e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem;

p) Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão da SMDT. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago;

q) Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estado, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

r) Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da SMDT e/ou terceiro após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos;

s) Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade;

t) Manter durante toda a execução do edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do art. 27 do Decreto Municipal nº 385/2023, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2. As impugnações deverão ser enviadas através do endereço eletrônico da Comissão de Leilão comissaoделеilao.transito@curitiba.pr.gov.br.

10.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.4. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.5. Informações complementares serão prestadas através do número (41) 3233-1077, ou ainda pelo endereço eletrônico ouvidoria@vipleiloes.com.br

11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

11.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá a autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas no item “8.2” e subitens “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no Portal Eletrônico da VIP (www.vipleiloes.com.br), ou ainda no Portal de Trânsito de Curitiba (transito.curitiba.pr.gov.br).

13.2. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba, expedirá ofício de comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações.

13.3. A SMDT e a Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada por esta, para operacionalizar o leilão, se reservam ao direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

13.4. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

13.5. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.



13.6. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

13.7. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida e divulgada no portal da VIP e no Portal de Trânsito de Curitiba.

13.8. O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerado notificado com a publicação do edital, nos termos da Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

13.10. Ficam os interessados cientes que, restando saldo remanescente, do produto apurado na venda de cada veículo, a Pessoa Jurídica organizadora do Leilão, notificará o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo, conforme art. 35 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Relação, avaliação e lance mínimo dos lotes;

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de sucatas.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 10 de setembro de 2024.

Rosangela Maria Battistella
**Superintendente de Trânsito da Secretaria
Municipal de Defesa Social e Trânsito**





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Este processo visa a alienação, de parte dos bens, recolhidos em Via Pública, que foram removidos há mais de 60 dias, para o pátio da Empresa VIP Gestão e Logística S.A., que presta serviços de remoção, guarda e liberação de veículos para o Município de Curitiba, contratada regularmente por meio de licitação, conforme contrato n.º 24.107/2020, cumprindo todas as exigências, inclusive de sustentabilidade.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a alienação de 68 (sessenta e oito) bens móveis, em situação de sucata inservível, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no Anexo Único deste Termo, recolhidos em conformidade com os termos dos Arts. 271 e 328 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei Federal nº 13.160 de 25 de agosto de 2015 e da Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre retenção, guarda e leilão de veículos, para o pátio da Empresa VIP Gestão e Logística S.A.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O ETP aprovado apontou como solução para alienação dos veículos a realização de leilão eletrônico previsto no artigo 72 do Decreto Municipal nº 385 de 2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, “é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”. Em complemento, os incisos I e II do caput do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 prescrevem que o leilão é a modalidade adequada para alienação de bens imóveis e móveis, ressalvados os casos de dispensa de licitação pública.

3.3. A alienação deverá acontecer na modalidade eletrônica através da internet, pelo site www.vipleiloes.com, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo único deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme definido no ETP o leilão será realizado por Pessoa Jurídica de direito privado, qual seja a Empresa VIP Gestão e Logística S.A. conforme a cláusula 6ª do Contrato 24.107/2020, que define as obrigações da Contratada solucionando a necessidade pública de todo procedimento de alienação dos bens.



5 – REQUISITOS DO LEILÃO

5.1 Da Avaliação dos Bens:

5.1.1 Foi realizado pelo leiloeiro público oficial Hécio Kronberg matrícula JUCEPAR nº 653, inscrito no CNPJ Nº 10.722.603/0001-50, com endereço à Avenida Visconde do Rio Branco, 1451, Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000, contratado pela Empresa VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A, a avaliação dos bens a serem leiloados.

5.1.2 ANEXO ÚNICO AVALIAÇÃO DOS BENS.

5.1.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 385, art. 73 II – “tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inc. II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.”

5.1.4. Os bens estão disponíveis em itens individuais e independentes.

5.1.5. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá no dia 27/09/2024 das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.1.6. Locais para visitação: Lote: 01 no endereço: Rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR.

5.1.7. A avaliação dos bens pelos interessados, será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5.2. Da Participação:

5.2.1. Poderão participar do Leilão Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Os documentos necessários para o cadastro das pessoas jurídicas são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante.

5.2.3. O cadastro e o upload dos documentos, constantes no item 5.2.2., via plataforma www.vipleiloes.com, são obrigatórios e gratuito, e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

5.2.4. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão participar do leilão.

5.2.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à SMDT ou à Vip Gestão e Logística S.A., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através da internet, pelo portal eletrônico www.vipleiloes.com, a partir do preço mínimo estabelecido



no anexo único deste Termo de Referência, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.3.2. Data: 30/09/2024, a partir das 9h.

5.3.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o site da Vip Gestão e Logística S.A. (www.vipleiloes.com).

Parágrafo Único: Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão.

5.4 Do Pagamento:

5.4.1. O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante boleto bancário a ser expedido pela Vip Gestão e Logística S.A., e uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes, via e-mail (liberacoes@vipleiloes.net.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

5.4.2. Não serão aceitos cheques para pagamento dos lotes.

5.4.3. O boleto para pagamento do lote deverá ser retirado via site com login e senha pessoal.

5.5. Da Retirada dos Bens:

5.5.1. A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do referido boleto bancário.

5.5.2. O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil após a data da realização do leilão.

5.5.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, nos dias úteis que compreendem o período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2024, no horário das 09h às 16h, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

5.5.4. Deverá apresentar comprovante de quitação do valor do lance arrematado, cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica com Autorização de Retirada emitido pelo leiloeiro.

5.5.5. Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos, será considerado desistência por parte do arrematante e implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao poder da Empresa VIP Gestão e Logística S.A. para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6 Da Impugnação:

5.6.1. As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a Comissão de Leilão através do endereço eletrônico: comissaodeleilao.transito@curitiba.pr.gov.br



5.6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 27 do Decreto nº 385 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

5.6.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

5.6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.7. Das Obrigações do Leiloeiro:

5.7.1. O repasse para a Prefeitura Municipal pelo leiloeiro deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento Orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento desta Prefeitura.

5.7.2. Após efetuar pagamento, o Comprovante de Pagamento deverá ser entregue à Comissão de Leilão como comprovante de quitação. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à SMDT será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

5.7.3. O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

5.7.4. Caberá, ainda, ao leiloeiro:

5.7.4.1. Emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos;

5.7.4.2. Elaborar lista por lotes, dos bens a serem leiloados;

5.7.4.3. Responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, existente em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

5.8. Das Disposições Gerais:

5.8.1. Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

5.8.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal eletrônico www.vipleiloes.com e no portal Trânsito da SMDT (www.transito.curitiba.pr.gov.br).

5.8.3. Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail cec@vipleiloes.com.br.

5.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, com *referendum* do Sr. Gestor do Contrato da SMDT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

5.8.5. Todas as reclamações de atos pós-leilão deverão ser levadas ao conhecimento da SMDT.

5.8.6. O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital, é o das Varas da Fazenda Pública ou Secretarias do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

5.8.7. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

5.8.8. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

5.8.9. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

5.8.10. As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso a internet.

5.8.11. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

5.9. ANEXO ÚNICO: Descrição dos Lotes.

JOAO MARCELO
AMARO:00371226902
João Marcelo Amaro
Agente de Planejamento
N.º da Portaria de subdelegação: 43/2024 SMDT

Assinado de forma digital por JOAO
MARCELO AMARO:00371226902
Dados: 2024.09.10 11:06:30 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ANEXO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO DO LOTE – PÁTIO CURITIBA - VIP GESTÃO E LOGISTICA S.A - Rua Alberto Klemtz,310, Bairro Portão, Curitiba/PR					
ESTOQUE CODIGO	PLACA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
922194	AMK2178	1	1	SUCATA DE HONDA/C100 BIZ	SUCATA FERROSA
921945		1	2	SUCATA DE FORD FIESTA	SUCATA FERROSA
918976	APH6550	1	3	SUCATA DE M. BENZ/915C	SUCATA FERROSA
916367	ARF7992	1	4	SUCATA DE FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	SUCATA FERROSA
914068	IGX7825	1	5	SUCATA DE FORD/FIESTA	SUCATA FERROSA
912498	AFH4775	1	6	SUCATA DE FUSCA 1300	SUCATA FERROSA
912109		1	7	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
910108	AFE1004	1	8	SUCATA DE GOL 1.0	SUCATA FERROSA
908881	CPU4608	1	9	SUCATA DE UNO MILLE SX YOUNG	SUCATA FERROSA
908827	ALJ1726	1	10	SUCATA DE CG 125 TITAN KS	SUCATA FERROSA
907352	APV8008	1	11	SUCATA DE FORD/COURIER 1.6 L	SUCATA FERROSA
905210	CQQ2701	1	12	SUCATA DE YAMAHA/CRYPTON T105E	SUCATA FERROSA
903219	MBU4154	1	13	SUCATA DE GMMERIVA	SUCATA FERROSA
902725	AJR6C58	1	14	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE SMART	SUCATA FERROSA
902716	BFA5B72	1	15	SUCATA DE FORD/ESCORT L	SUCATA FERROSA
901804	IIL8183	1	16	SUCATA DE 306 PAS S 18	SUCATA FERROSA
901637	ATG6348	1	17	SUCATA DE I/BENZHOU JONNY TR150	SUCATA FERROSA
900667		1	18	SUCATA DE R/LIDER CLA 1502	SUCATA FERROSA
900479		1	19	SUCATA DE CARRETINHA	SUCATA FERROSA
900254	ANY6372	1	20	SUCATA DE UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
898429	AKW5438	1	21	SUCATA DE FORD/KA GL	SUCATA FERROSA
896833	LYF1462	1	22	SUCATA DE FIAT/PALIO EDX	SUCATA FERROSA
896582	AIA1453	1	23	SUCATA DE UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
896095	IFN5084	1	24	SUCATA DE FIESTA	SUCATA FERROSA
895603	FSF9C60	1	25	SUCATA DE NOMA SR3E27 CG	SUCATA FERROSA
894792	ALI3458	1	26	SUCATA DE YAMAHA/YBR 125K	SUCATA FERROSA
893700	CXU6J61	1	27	SUCATA DE FIAT/SIENA 6 MARCHAS	SUCATA FERROSA
893353	DBN2812	1	28	SUCATA DE UNO MILLE SMART	SUCATA FERROSA
892120	AEV1047	1	29	SUCATA DE YAMAHA/CY 50 JOG	SUCATA FERROSA
889723	MCP4C79	1	30	SUCATA DE CORSA SEDAN	SUCATA FERROSA
887990	LYI2592	1	31	SUCATA DE FIAT/PALIO ED	SUCATA FERROSA
883701	AKE8142	1	32	SUCATA DE UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
881598	AAL4648	1	33	SUCATA DE GM/CHEVETTE	SUCATA FERROSA
RETIRADO					
878638	MBS2419	1	35	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA FERROSA
878164	AHS5667	1	36	SUCATA DE FORD/KA	SUCATA FERROSA
877974	CNN7765	1	37	SUCATA DE PALIO EDX	SUCATA FERROSA
874204	AFD6014	1	38	SUCATA DE FIAT/FIORINO 1.0	SUCATA FERROSA
871755	CMF3337	1	39	SUCATA DE VECTRA CD	SUCATA FERROSA
871640	MCH5438	1	40	SUCATA DE KA GL	SUCATA FERROSA
871562	OQC8888	1	41	SUCATA DE HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	SUCATA FERROSA
871019	HWA9567	1	42	SUCATA DE FIESTA GL	SUCATA FERROSA
869071	ILN2616	1	43	SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN ES	SUCATA FERROSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

868172	BLL6215	1	44	SUCATA DE FORD/VERONA GLX	SUCATA FERROSA
RETIRADO					
866147	MAT0493	1	46	SUCATA DE FORD/KA GL	SUCATA FERROSA
RETIRADO					
863823	JTT4928	1	48	SUCATA DE SR/RANDON SR CS TR	SUCATA FERROSA
859917	AHG2023	1	49	SUCATA DE FIAT/PALIO ED	SUCATA FERROSA
859915	CKN2480	1	50	SUCATA DE GM/CORSA SUPER	SUCATA FERROSA
859103	JEG1B48	1	51	SUCATA DE TIPO 1.6 IE	SUCATA FERROSA
858925	DZE1003	1	52	SUCATA DE CELTA	SUCATA FERROSA
858902	ASJ5474	1	53	SUCATA DE UNO FLEX	SUCATA FERROSA
858446	HJP6575	1	54	SUCATA DE GM/CELTA 2P LIFE	SUCATA FERROSA
858127	ASH0E28	1	55	SUCATA DE HONDA/CG 150 FAN ESI	SUCATA FERROSA
858057	AHD0498	1	56	SUCATA DE FIAT/TEMPRA HLX 16V	SUCATA FERROSA
857380	HAY1208	1	57	SUCATA DE PALIO FIRE	SUCATA FERROSA
855521	AGN4412	1	58	SUCATA DE CG 125 TITAN	SUCATA FERROSA
855125	DQF0731	1	59	SUCATA DE FIAT/FIORINO IE	SUCATA FERROSA
849458	AEG8397	1	60	SUCATA DE GM/KADETT LITE	SUCATA FERROSA
844378	AHS8439	1	61	SUCATA DE PALIO ED	SUCATA FERROSA
841556	AFU1872	1	62	SUCATA DE CORSA GL	SUCATA FERROSA
840033	CNT5986	1	63	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA FERROSA
835904	AHN0250	1	64	SUCATA DE 147 GLS	SUCATA FERROSA
830693		1	65	SUCATA DE OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERROSA
818979		1	66	SUCATA DE CARRETINHA	SUCATA FERROSA
794164		1	67	SUCATA DE CARRETINHA	SUCATA FERROSA
794162		1	68	SUCATA DE CARRETILHA	SUCATA FERROSA
RETIRADO					
733132	AOJ7964	1	70	SUCATA DE JTA/SUZUKI AN125	SUCATA FERROSA
RETIRADO					
724571	BW1549	1	72	SUCATA DE OPALA CARAVN	SUCATA FERROSA
717694	NRG5798	1	73	SUCATA DE YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	SUCATA FERROSA
RETIRADO					



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ANEXO III DECLARAÇÃO (EXCLUSIVO PARA COMPRADORES DE SUCATAS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso os Decretos Municipais n.º 385/2023 e n.º 700/2023 e a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções n.º 611/2016 e n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981/1932 e a Lei Federal n.º 12.977/2014.

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL n.º 700/2023

Que não incide em nenhuma das situações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, bem como não tenha sido declarado inidônio por qualquer esfera federativa, não impedindo de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção; não incide nas vedações do Art. 98 da Lei Organica do Município de Curitiba.

Local e data: _____

Assinatura: _____